

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2025/2026)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA-SINDCOM, inscrito no CNPJ nº 06.510.572/0001-05, com sede nesta capital, na rua David Caldas, nº 536/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Marcelino Claucione de Moura Paz, brasileiro, comerciante, casado, CPF nº 003.847.443-38, e do outro lado, **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ n.º 07.243.280/0001-08, neste ato representado por seu 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência, Sr. Raimundo Rebouças Marques, celebram nesta oportunidade ADITIVO À CCT/2025-2026, conforme se segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA- Fica autorizado a abertura do comércio no centro e bairros de Teresina no feriado de 04/06/2026(*corpus christi*), com jornada de 04(quatro) horas, as quais serão compensadas com a folga do dia 02/05/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As empresas poderão adotar turmas de revezamento, ficando acordado que nenhum empregado cumprirá jornada superior a 04 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em razão do que foi acordado, não haverá expediente no comércio em geral de Teresina no dia 02/05/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As empresas pagarão aos empregados que trabalharem no feriado em forma indenizatória, o auxílio transporte no valor R\$ 10,00 (dez reais).

PARÁGRAFO QUARTO- Excepcionalmente, em 04/06/2026 (*corpus christi*), havendo necessidade de jornada superior a 04(quatro) horas, fica autorizado o funcionamento das Empresas Atacadistas, com portas fechadas, portanto sem atendimento ao público, com a criação de turma específica de trabalhadores, com jornada de 04 horas, limitada até as 18:00h, especificamente para os funcionários que trabalham na área de logística e com atuação no armazenamento, separação, conferência de produtos e carregamento de veículos, como também, no faturamento, expedição de notas fiscais, romaneios de cargas e atividades correlatas e também os funcionários da área de informática e área financeira que dão assistências e suportes a empresas do Grupo localizada em Teresina e as filiadas localizadas em outros municípios / estados com atuação nos serviços de aprovação de crédito, liberação de

faturamento e orientação e suporte de informática e financeiro. A lista dos empregados da turma específica deve ser enviada ao sindicato laboral em até 24 horas antes do feriado autorizado.

PARAGRAFO QUINTO: Em caso de descumprimento do presente aditivo, a parte infratora será penalizada com a multa estipulada na Cláusula de penalidades prevista na CCT vigente, cujo valor será dividido em partes iguais (50% para ambos) entre o sindicato laboral e o(s) empregado(s) prejudicado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA-Ficam mantidas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva vigente.

E por estarem de pleno acordo com os dispositivos no presente instrumento coletivo, assinam o termo para que produza seus efeitos legais.


Teresina, 24 de abril de 2.026.

SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO
COMERCIO E
SERVICOS
D:06510572000105

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMERCIO
E SERVICOS
D:06510572000105
Dados: 2026.04.24 11:28:26
-03'00'

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA-PI

Marcelino Claucione de Moura Paz

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO REBOUCAS MARQUES
Data: 24/04/2026 12:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO PIAUÍ

Sr. Raimundo Rebouças Marques